



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 225/06
Processo nº 12.794/2006 – Convite nº 017/06

N.º Contrato: 225/2006

Processo Administrativo nº 12.794/2006 – Convite nº 017/06

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

Objeto: contratação de empresa seguradora para a realização de seguro coletivo dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social

Orcamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
14.139	164	02.11.02.08.244.0032.2029.3.3.90.39.69	Assistência Social

Valor: R\$ 4.618,31 (quatro mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e um centavos).

Pelo presente instrumento devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Unibanco AIG Seguros S/A**, sediada na Avenida Eusébio Matoso nº 1375 – 2º andar – São Paulo/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 33.166.158/0001-95, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no **Processo Administrativo N.º 12.794/06 – Convite N.º 017/06** instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto do presente contratação de empresa seguradora para a realização de seguro coletivo dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações abaixo constantes do ANEXO I e do qual faz parte integrante, bem como, o edital de licitação, a planilha e proposta de fornecimento.

Item	Prefixo	Placa numero	Modelo	Ano/Mod	Finalidade	Valor de Mercado	Valor Máximo p/Franquia Obrigatória
1.	K - 42	BTS -4030	Kombi - Gasolina	1997	Transporte de crianças Casa Transitória	100 % Tabela FIPE	R\$ 1.000,00
2.	K - 38	BUC - 2548	Kombi - Gasolina	1995	Transporte atendimento social	100 % Tabela FIPE	R\$ 1.000,00
3.	A - 34	BPY - 5697	GOL - Gasolina	1997	Secretaria/ viagens	100 % Tabela FIPE	R\$ 1.000,00
4.	A - 35	BPY - 5971	GOL - Gasolina	1997	Projetos Secretaria	100 % Tabela FIPE	R\$ 1.000,00
5.	K - 10	BFW- 7652	Kombi - Gasolina	1993	Transporte Camin	100 % Tabela FIPE	R\$ 1.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1 – A CONTRATADA, deverá responsabilizar-se para que a apólice do seguro coletivo dos veículos constantes do Anexo I cubra o valor real de mercado, 100% tabela FIPE, devendo ter cobertura sobre:

a) - casco (incêndio, roubo e colisão);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 225/06
Processo nº 12.794/2006 – Convite nº 017/06

b) - Danos Materiais a terceiros R\$ 40.000,00;

c) - Danos Corporais a Terceiros R\$ 100.000,00.

2.1.1 - A Franquia Obrigatória será no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) para cada veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - O prazo do presente contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de: R\$ 4.618,31 (quatro mil, seiscentos e dezoito reais e treze centavos), já incluídos todos os custos operacionais de sua atividade e aqueles decorrentes da emissão das apólices, os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas;

4.2 - Os valores estimados para a cobertura de franquia obrigatória é de R\$1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02 - FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2029 - MAN SERV. ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - Ficha 164

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento se dará em valor único do total do seguro em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal e ou Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na Seção de Contabilidade da Contratante.

6.1.1 - A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o nº., nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o nº. do presente convite.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2 - Em caso de Sinistro, deverá a CONTRATANTE proceder o Boletim de Ocorrência, junto a Polícia Militar/Rodoviária, e comunicar a CONTRATADA.

7.2.1 - A CONTRATADA fica responsável em administrar a Apólice junto a Seguradora, nos casos de Sinistro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 225/06
Processo n.º 12.794/2006 – Convite nº 017/06

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondente, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações da Prefeitura Municipal de Botucatu, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº. 8666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9648/98, bem como, nas penas abaixo discriminadas:

8.1.1 – Multa de 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total ou parcial do contrato, calculada sobre o valor deste, podendo ainda ser rescindido o contrato.

8.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.2.1 – São aqueles contemplados na lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.2 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 18 de agosto de 2006

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

UNIBANCO AIG SEGUROS S/A
Contratada

Testemunhas:

1ª João de Jesus

2ª Titina